



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

CEP. 35.112 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº :
Assunto :
Serviço :
Data : Autoriza aquisição de veículo e abre
crédito especial.

LEI nº 241 /78

A Câmara Municipal de Frei Inocência, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir um veículo, ano de fabricação 1.978, podendo para isso, dispender / até a importância de R\$120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros).

Art. 2º - Para ocorrer com as despesas de que trata o artigo anterior, fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, no corrente exercício, o crédito especial no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros).

Art. 3º.- Para constituir recursos à abertura do Crédito Especial ora autorizado, poderá o chefe do Executivo anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frei Inocência, 18 de setembro de 1.978

José Pedro da Silva - Prefeito Municipal

Tereza dos Anjos Vieira - Aux. Secretaria.